



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Parecer sobre PL 5.528/2023

Origem:

<input type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
--	---	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	12	05	2023
Data para emitir parecer:			

Ementa:

Altera o Art. 7º da Lei nº 3.145, de 30 de julho de 2007, que institui o Programa Vereador Mirim – Legislativo na Escola e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Vereador Deivid Rafael Aquino, em 16/05/2023.

Deivid Rafael Aquino
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei de origem do Poder Legislativo, de autoria do Mesa Diretora, que Altera o Art. 7º da Lei nº 3.145, de 30 de julho de 2007, que institui o Programa Vereador Mirim – Legislativo na Escola e dá outras providências.

Protocolado nesta Casa Legislativa em 14/04/2024, o Projeto de Lei foi lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária realizada no dia 17/04/2023, para a devida publicidade externa.

Conforme determinação do Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba, Vereador Leonir de Sousa, em 17/04/2023, o projeto foi distribuído à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação final para análise.

Em 19/04/2023, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final exarou parecer pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

Seguindo o processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

Em reunião realizada pela Comissão de Finanças em 20 de abril de 2023, a Comissão de Finanças e Orçamento solicitou aos órgãos competentes da Câmara (Coordenação da Câmara Mirim e Departamento Financeiro) que instruem o projeto de Impacto Orçamentário Financeiro e Declaração do Ordenador de Despesas em atendimento



à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em 05 de maio de 2023, os documentos solicitados foram juntados ao projeto.

Em 11 de maio de 2023, a Comissão de Finanças exarou parecer favorável ao projeto por entender que há adequação orçamentária e financeira para atender as despesas decorrentes da aprovação do projeto.

Em 12 de maio de 2023, seguindo o processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Educação e saúde para análise do mérito.

É sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Art. 79, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais, e ainda, sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, e a tudo que estiver ligado a tecnologia, informática, urbanismo e turismo.

Cabe também à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre **assuntos educacionais**, saúde, saneamento, assistência e previdência social.

Trata-se de projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora, que visa alterar a redação do Art. 7º da Lei nº 3.145, de 30 de julho de 2007, que institui o Programa Vereador Mirim – Legislativo na Escola, possibilitando o fornecimento de uniforme para os vereadores mirins para a participação nas Sessões da Câmara Municipal, bem como que o Poder Legislativo possa fornecer o transporte e alimentação quando da participação dos vereadores mirins em encontros, visitas, cursos e similares, fora do município de Imbituba, realizados através do Programa Vereador Mirim, bem como alimentação quando da participação em eventos oferecidos pela Câmara dentro do município.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos de autoria da Mesa Diretora que justifica que o projeto em tela propõe a aquisição e distribuição de uniformes aos Vereadores Mirins, objetivando uma melhor divulgação do programa nas escolas, e uma maior integração e participação dos alunos do Programa com participantes de programas de outros municípios.

O projeto veio acompanhado de impacto orçamentário financeiro, e declaração do ordenador de despesas em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalto, inicialmente, que quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, o projeto já foi analisado pelas Comissões pertinentes, cabendo a esta Comissão de Educação e saúde examinar o mérito do projeto para o município, observando o reflexo na área de educação.



Passo à análise do projeto.

Trata-se de projeto de lei que objetiva prever a ampliação de despesas no desenvolvimento do Programa Vereador Mirim – Legislativo na Escola, programa este criado pela Lei 3.145, de 30 de julho de 2007, e que tem como objetivo geral promover a interação entre a Câmara de Vereadores de Imbituba, a escola e a sociedade, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade imbitubense e brasileira.

No caso, em tela, o projeto pretende incluir na Lei do Programa Vereador Mirim, novas despesas relativas à execução do programa.

Em análise do projeto, consta-se que o Poder Legislativo Municipal detém competência exclusiva para dispor sobre sua organização e funcionamento, o que lhe assegura a operacionalização de programas cívicos, educacionais e institucionais de interesse da coletividade, destinados aos alunos do município.

Diante de tal instrumento, é inequívoco que o programa aludido está orientado à educação cívica e política de estudantes, o que, em tese assume características inerentes ao interesse público.

Ainda, a instituição do Programa "Vereador Mirim / Legislativo na Escola" e a contratação de serviços para seu regular funcionamento estão inseridas na esfera da competência exclusiva da Câmara Municipal.

Cabe destacar que o Programa Vereador Mirim está em sua 14ª Legislatura, tendo proporcionado formação política para aproximadamente 500(quinhetas) crianças/adolescentes desde a sua criação, entre vereadores mirins titulares e suplentes. Sem considerar, ainda, os alunos das escolas que vêm assistir as sessões mirins.

Além disso, os Vereadores mirins acabam levando para as suas famílias e colegas informações e conhecimentos sobre as funções, as atribuições e as atividades desenvolvidas pelo Parlamento.

Ainda, considerando que as novas despesas previstas no projeto buscam a ampliação, melhor qualificação, e aperfeiçoamento do projeto; considerando que o projeto tem relevante interesse público, já que desenvolve atividades voltadas ao letramento político das crianças/adolescentes do município que são levados a refletirem sobre a importância da participação política e sobre o papel do Poder Legislativo na sociedade democrática; considerando os resultados positivos obtidos com o programa Vereador Mirim, voto favorável ao projeto.


Deivid Rafael Aquino

Relator

III – Voto

Voto favorável ao Projeto de Lei 5.528/2023

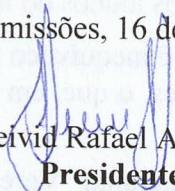


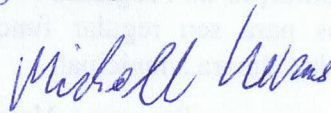
Deivid Rafael Aquino
Relator

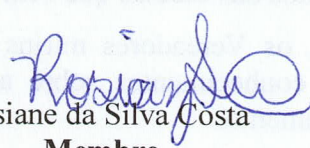
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

A Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 16 de maio de 2023 opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.528/2023.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2023.


Deivid Rafael Aquino
Presidente


Michell Nunes
Vice-Presidente


Rosiane da Silva Costa
Membro